



EDITAL 03/2024 DE SELEÇÃO INTERNA DO PPGBio PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical da UNIFAP, no exercício das competências previstas, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1 DA FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

- 1.1 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil podem realizar parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.
- 1.2 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 4 a 7 na última Avaliação Quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.
- 1.3 O Programa tem como objetivos específicos:
 - 1.3.1 complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
 - 1.3.2 oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
 - 1.3.3 ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
 - 1.3.4 ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
 - 1.3.5 proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - 1.3.6 promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
 - 1.3.7 fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre

Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.3.8 estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

1.3.9 auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico- científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.4 O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses de acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Este edital visa à concessão de 01 (uma) bolsa de doutorado sanduíche no exterior, com possibilidade de indicações adicionais, dependendo do remanejamento de cotas remanescentes de outros PPGs pela CAPES.

3.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 09 (nove) meses.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Das inscrições

4.1.1 Os documentos para inscrição deverão ser enviados ao PPGBio/UNIFAP pelo e-mail: coord.ppgbio@unifap.br

4.1.2 O discente deverá efetuar sua inscrição enviando os seguintes documentos ao e-mail supracitado: Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma

das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- c) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (Anexo V);
- d) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- f) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2 Requisitos e Atribuições do Candidato

4.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado no PPGBio;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelos orientadores conforme item 4.1 ou comprovar proficiência conforme Anexo IV;
- h) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou

cancelamento do benefício preexistente.

- j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.3 Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado

4.3.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

- 4.3.1.1 ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- 4.3.1.2 promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- 4.3.1.3 elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
- 4.3.1.4 prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- 4.3.1.5 comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- 4.3.1.6 promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;
- 4.3.1.7 informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa

4.4 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

4.4.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- 4.4.1.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 4.4.1.2 demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

4.5 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

4.5.1 O (A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

- 4.5.1.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- 4.5.1.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção do PDSE consistirá em análise interna no PPGBio em duas etapas, sendo:

- avaliação do plano de pesquisa, currículo lattes, carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), carta do(a) coorientador(a) estrangeiro

(eliminatória);

- avaliação da produção científica apenas para os candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I (classificatória).

Etapa I: A documentação da etapa I será avaliada por dois pesquisadores doutores selecionados pelo Conselho do Programa do PPGBio da UNIFAP. Cada avaliador recomendará aprovação ou reprovação da documentação exigida para a inscrição. O(A) candidato(a) estará apto(a) a prosseguir no processo de seleção apenas após obter aprovação de pelo menos dois avaliadores, caso contrário o(a) candidato(a) não seguirá para a segunda etapa.

Etapa II: A classificação tomará como base a produção científica do(a) candidato(a) que consta em seu currículo Lattes de acordo a soma de todos itens a seguir:

- Produção científica do candidato:

- Número total de artigos completos publicados ou aceitos para publicação como primeiro autor + a soma dos fatores de impacto de cada artigo, multiplicado por 2;

- Número total de artigos completos publicados ou aceitos para publicação como coautor + a soma dos fatores de impacto de cada artigo, multiplicado por 1;

- Número total de data papers publicados ou aceitos para publicação como primeiro autor + a soma dos fatores de impacto de cada data paper, multiplicado por 1;

- Número total de data papers publicados ou aceitos para publicação como coautor + soma dos fatores de impacto de cada data paper, multiplicado por 0,1;

- Número total de notas científicas e/ou artigos de opinião publicados ou aceitos para publicação como primeiro autor + a soma dos fatores de impacto de cada nota científica e/ou artigo de opinião, multiplicado por 0,1;

- Número total de notas científicas e/ou artigos de opinião publicados ou aceitos para publicação como coautor + a soma dos fatores de impacto de cada nota científica e/ou artigo de opinião, multiplicado por 0,05;

- Número de livros como autor com ISBN multiplicado por 1;

- Número de capítulos em livros como primeiro autor com ISBN multiplicado por 0,5;

- Número de capítulos em livros como coautor com ISBN multiplicado por 0,3;

- Soma dos fatores de impacto dos manuscritos em revisão como primeiro autor ou coautor multiplicado por 0,5.

OBS1: Os artigos em revisão ou aceitos para publicação só serão pontuados se comprovados por carta do editor ou print da página da revista que contenha o nome do candidato e indique o *status* do artigo “em revisão” ou “aceito para publicação”.

OBS2: Critério para desempate: candidatos com ingresso no doutorado mais antigos terão preferência, tendo como referência a data de matrícula junto ao PPGBio da UNIFAP.

OBS3: Situações não previstas pelo edital serão avaliadas pelo Comitê Interno de Seleção da bolsa PDSE.

5.2 CONCESSÃO DA BOLSA E HOMOLOGAÇÕES CAPES

- Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma previsto pela CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, conforme o item 9 do Edital CAPES-PDSE Nº 26/2024.
- O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.
- Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 (dez) dias, o candidato deverá seguir os requisitos para disponibilização dos dados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>, assinar os devidos termos e informar os dados bancários.

6 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela Capes na etapa de análise documental poderá solicitar reconsideração do indeferimento no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação.
- 6.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser enviado à Capes por meio do seu processo eletrônico.
- 6.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.
- 6.4 A reconsideração será analisada pela autoridade que proferiu a decisão objeto do pedido.

7 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 7.1 Os recursos sobre qualquer etapa do processo de seleção interna do PPGBio deverão ser encaminhados por e-mail (coord.ppgbio@unifap.br) em até 48 horas após a divulgação dos resultados no site do PPGBio.
- 7.2 Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos poderão solicitar o recurso que deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser enviado à CAPES no prazo

máximo de 10 (dez) dias por meio do seu processo eletrônico.

- 7.3 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação responsável pelo envio do indeferimento, que o encaminhará à autoridade superior, oportunidade em que o pleito será analisado de forma terminativa pela respectiva Diretoria da Capes.
- 7.4 A critério da autoridade competente para análise do recurso, poderá ser solicitado o envio de documentação complementar.

8 DO CALENDÁRIO DE SELEÇÃO INTERNA

8.1 O calendário para a seleção seguirá o seguinte cronograma:

Atividade Prevista	Período / Data	Responsável
Divulgação do edital de seleção interna	11 de novembro de 2024	PPGBio
Inscrição e envio da documentação	De 12 novembro até 12 de dezembro de 2024	Candidato
Divulgação do Resultado da Análise Documental	Até 16 de dezembro de 2024	PPGBio
Interposição de recurso ao resultado de seleção interna	Até 48 horas após a divulgação do resultado da análise	Candidato
Resultado Final	Até 20 dezembro de 2024	PPGBio
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES	De 4 de fevereiro a 4 de março de 2025. (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 12 de março a 02 de abril de 2025	PROPESPG/ UNIFAP
Publicação da relação das inscrições homologadas	Até 8 de abril de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 09 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Interposição de recurso no caso de indeferimento na análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 de junho de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista

Macapá, 11 de novembro de 2024.

Comissão de Seleção Interna PDSE PPGBio
Prof. Dr. Lúcio Andre Viana Dias
Prof. Dr. José Julio de Toledo

Secretária: Msc. Lorena Antunes Jimenez